



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PROGRAMA LEITORADO PARA INSTITUIÇÃO UNIVERSITÁRIA ESTRANGEIRA

EDITAL 36/2022 - ALTERAÇÃO

PROCESSO Nº 23038.002583/2022-03

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, torna pública a alteração do Edital nº 36/2022 - Programa Leitorado para Instituição Universitária Estrangeira, publicado no DOU de 09 de agosto de 2022, seção 3, página 71.

Os Itens 3 e 7 passam a viger com as seguintes alterações:

3. DO CRONOGRAMA

| Atividade Prevista | Período/Data |
|---|---|
| Data-limite para solicitação do candidato para cadastramento de instituição brasileira ou estrangeira no sistema da CAPES | Até as 17h do dia 23 de setembro de 2022 (horário oficial de Brasília). |
| Inscrição das candidaturas, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória. | Até as 17h do dia 14 de outubro de 2022 (horário oficial de Brasília). |
| Publicação da relação das inscrições recebidas. | Até cinco dias úteis após o encerramento das inscrições. |
| Análise das candidaturas pela CAPES. | Até 10 de novembro de 2022. |
| Análise das candidaturas pela DCLP. | Até 02 de dezembro de 2022. |
| Interposição do recurso administrativo nas etapas de análise técnica e de mérito das candidaturas realizadas pela CAPES. | Em até três dias úteis após a comunicação realizada pela CAPES. |
| Divulgação do resultado preliminar. | Até 14 de dezembro de 2022. |
| Avaliação e indicação dos Leitores escolhidos pelas IES. | Até janeiro de 2023. |
| Divulgação do Resultado Final. | Janeiro de 2023. |
| Realização do curso para habilitação de leitores | Até fevereiro de 2023. |
| Início das atividades. | A partir de março de 2023. |

7. DA COMPROVAÇÃO DE PROFICIÊNCIA

7.1. Os candidatos deverão comprovar proficiência, de acordo com os critérios constantes dos itens 7.6 a 7.8, considerando-se a primeira opção do candidato, conforme abaixo:

...

7.6 – Não será exigida proficiência a candidatos que pleiteiem vagas para leitor em países lusófonos, como primeira opção.

7.7 – No caso de países que possuam o inglês, francês, alemão ou italiano como língua oficial, será essa exigida para comprovação de proficiência, considerando-se a primeira opção do candidato.

7.7.1 – Caso o país de destino possua mais de uma língua oficial dentre as quatro listadas no item 7.7, o candidato poderá optar pela comprovação de proficiência na língua de sua preferência, de acordo com o item 7.1, considerando-se a primeira opção do candidato.

7.8 – Para os demais países, será exigida a proficiência em inglês, conforme o item 7.1.1, considerando-se a primeira opção do candidato.

ANEXO I

Retirar a Université du Québec à Montréal, do Canadá da lista de universidades estrangeiras participantes do programa.

CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO

Presidente da Capes



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Mansani Queda de Toledo, Presidente**, em 15/09/2022, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1802719** e o código CRC **C917E590**.